

# CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

**Empresa: GALINDO E GONCALVES LTDA**

**EDILSON GALINDO RAMOS**, brasileiro, natural de Itaíba - PE, solteiro, nascido em 19/01/1967, empresário, portador do CPF nº. 410.355.694-34 e RG nº. 03525881-01 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Ozelina Dias da Silva, Quadra B 05, Condomínio Paulo VI, Bairro: Santa Maria Gorette, Juazeiro - BA, CEP: 48.904-690.

**GENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Uauá - BA, solteira, nascida em 21/09/1967, empresária, portadora do CPF nº. 382.540.505-20 e RG nº. 03.964.082-57 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Ozelina Dias da Silva, Quadra B 05, Condomínio Paulo VI, Bairro: Santa Maria Gorette, Juazeiro - BA, CEP: 48.904-690 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **GALINDO E GONCALVES LTDA** e terá sede à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº. 1134, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, CEP: 65.272-000 (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
EDILSON GALINDO RAMOS	150.000	150.000,00
GENILDA GONCALVES DE ALMEIDA	150.000	150.000,00

art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será:

- 47.31-8-00- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 47.32-6-00- Comércio varejista de lubrificantes;
- 49.30-2-03- Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá início na data da assinatura do contrato e terá prazo indeterminado de duração.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

1  
TORIO DO 1º OFÍCIO DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ / MA  
Tabela

## AUTENTICAÇÃO

18 01 18  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Santa Luzia do Paruá / MA

18 01 18  
M. de Castro  
Substituta



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá a ambos os sócios **EDILSON GALINDO RAMOS e GENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Santa Luzia do Parua-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias.

Santa Luzia do Parua - MA, 21 de Setembro de 2012.



**JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2012  
SOB O NÚMERO: 21200796747  
Protocolo: 12/182205-0  
**GALINDO E GONCALVES LTDA**  
ANTONIO DE PADUA SOARES FERREIRA  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO  
Nº **AE 055.629**

Edilson Galindo Ramos  
Genilda Gonçalves de Almeida

Certifico dou fé que a presente fotografia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SANTA LUZIA DO PARUA / MA  
Graciana Fernandes Gomes Soares  
Tabelião

Santa Luzia do Parua / MA  
18/09/12  
Monete Moura da Costa

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Santa Luzia do Paruá / MA

18/01/18

Tronete Monteiro de Castro  
Tábellia e Reg. Tradadora  
Substituta

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**Empresa: GALINDO E GONÇALVES LTDA EPP**

**CNPJ n.º 16.937.126/000127**

Graciana Fernandes Gomes Soares  
SANTA LUZIA DO PARUÁ / MA  
CARTÓRIO DO 1º CÍRCULO DE  
Tábellia



Pelo presente instrumento particular;

**EDILSON GALINDO RAMOS**, brasileiro, solteiro, natural de Itaíba-PE, nascido em 19/01/1967, empresário, inscrito no CPF sob n.º 410.355.694-34, RG n.º. 03525881-01 SSP /BA órgão expedidor, residente e domiciliado na Rua Ozelina Dias da Silva, Quadra B 05, Condomínio Paulo VI, Bairro Santa Maria Gorette, Juazeiro – BA CEP 48.904-690.

**GENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA GALINDO**, brasileira, solteira, natural de Uauá, nascido em 21/09/1967, empresária, inscrito no CPF sob n.º 382.540.505-20, RG n.º. 03.964.082-57 SSP /BA, residente e domiciliado na Rua Ozelina Dias da Silva, Quadra B05, Condomínio Paulo VI, Bairro Santa Maria Gorette, Juazeiro – BA CEP 48.904-690.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, **GALINDO E GONÇALVES LTDA EPP**; com sede na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 1134, Centro Santa Luzia do Paruá –MA CEP 65272-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200798747, por despacho em 27/09/2012 inscrita no CNPJ sob o nº 16.937.126/0001-27 resolvem de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** sociedade que gira sob o nome empresarial **GALINDO E GONÇALVES LTDA EPP** passa a partir desta data para: **LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **EDILSON GALINDO RAMOS** se retira da sociedade, cede e transfere 150.000(Cento E Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais) integralizado em moeda corrente do país, para o novo sócio **WESLEY SILVA LACERDA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Santa Luzia do Paruá /MA, nascido em 12/03/1986, portador do RG nº 194304220026 GEJUSPC /MA expedido em 23/09/2004, e do CPF nº 015.076.813-30, residente e domiciliado na Rua Magalhães de Almeida, nº 41, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA CEP 65272-000. O sócio cedente declara neste ato ter recebido todos os seus direitos, nada tendo a declarar seja a que título for dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Sócio **GENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA GALINDO** se retirará da sociedade, *cede e transfere 150.000 (Cento E Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais)*, integralizado em moeda corrente do país, para o novo sócio **EZI SILVA LACERDA**, brasileira, viúva, empresaria, natural de Lago da Pedra-MA, nascido em 18/08/1963 portador do RG nº 1.712.398 SSP -MA expedido em 06/04/1992 e CPF nº 515.898.503-00, residente e domiciliado na Rua Magalhães de Almeida, nº 41, Centro, Santa Luzia do Parua-MA CEP 65272-000. O sócio cedente declara neste ato ter recebido todos os seus direitos, nada tendo a declarar seja a que titulo for dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Sócio **EDILSON GALINDO RAMOS** e **GENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA GALINDO** que se retiram da sociedade ficam eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade que agora passa a ser **LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP** durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** OS Sócios **WESLEY SILVA LACERDA** e **EZI SILVA LACERDA**, aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente de **EDILSON GALINDO RAMOS** e **GENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA GALINDO** a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
<b>WESLEY SILVA LACERDA</b>	150.000	150.000,00
<b>EZI SILVA LACERDA</b>	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem subsidiariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade passará a ser exercida isoladamente pelos sócios, **WESLEY SILVA LACERDA** e **EZI SILVA LACERDA** cabendo-lhes a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

DO 1º OFÍCIO DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ / MA  
Graçiana Fernandes Gomes Soares  
Tabelião

18/02/18  
Certifico e dou fe que a presente  
fotocópia é a reprodução fiel do  
original que me foi exibido.

AUTENTICAÇÃO

CART. DO 1º OFÍCIO DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ / MA  
Graçiana Fernandes Gomes Soares  
Tabelião

088043828543  
AUTENTICAÇÃO  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Salão de Fiscalização  
do

Tronche Moreira de Castro  
Tabelião e Registradora

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*

**CLAUSULA NONA:** Em suas deliberações, os administradores adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os administradores declaram sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de falecimento dos sócios, não dissolverá a sociedade, sendo os direitos e haveres do sócio pré-morto pagos, no que apurar em balanço especial levantado por ocasião do falecimento, em 24 (vinte quatro) prestações iguais, consecutivas e sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do mencionado balanço.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócios quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam – se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três (3) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado

Santa Luzia do Parua -MA, 19 de Outubro de 2015

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Santa Luzia do Parua / MA

18/10/15

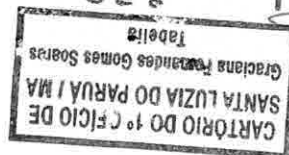
Monica Moura de Castro  
Tabelia e Registradora  
Substituta

Wesley Silva Lacerda  
WESLEY SILVA LACERDA

Ezi Silva Lacerda  
EZI SILVA LACERDA

P.P. Edilson Galindo Ramos  
EDILSON GALINDO RAMOS

P.P. Genilda Gonçalves de Almeida Galindo  
GENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA GALINDO



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 BARRTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
 RESLEY SILVA LACERDA

**DOC. IDENTIDADE / Cmt. SINCOR / UF**  
 194304220026 GEJUNPC MA

**CPF** 019.076.813-30 **DATA NASCIMENTO** 12/03/1986

**PLACAS**  
 JACINTO RUDIVAN LACERDA  
 A  
 KEI SILVA LACERDA

**PERMISSAO** **ACC** **CE. INF.**

**N. PREST. DE SERV.** 23234556032 **V. EMITE** 04/05/2018 **P. VALIDACAO** 22/11/2004

**COMENTARIOS**

*Wladimir dos Santos*

**LOCAL** SAO LUIS, MARANHAO **DATA EMISSAO** 14/05/2014

*Marco André Campos da Silva*  
 Marco André Campos da Silva  
 Diretor Geral - Detran/MA

54878064330  
 MA027493380

DETRAN - MA (MARANHÃO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 872536821

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 872536821



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA  
 Graçiano Fernandes Gomes Soares - Tabelião e Registrador  
 Avenida Professor João Moraes de Sousa, 879  
 Centro - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP: 65272-000  
 (98) 3374-1714 - cartorio@of1stluzia.com.br

----- AUTENTICAÇÃO -----  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com qual conferi fé.  
 Santa Luzia do Paruá/ MA, 18 de janeiro de 2018. Selo: SELO\_ATO>

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

IVONETE MOURA DE CASTRO  
 Tabelião e Registradora Substituta

molumentos: R\$ 4,20 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,30

*Wladimir dos Santos*  
*Marco André Campos da Silva*  
*IVONETE MOURA DE CASTRO*  
*[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. 100



*José Pereira Silva*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO 1.712.398 DATA DE EMISSÃO 06.04.1992

NOME: José Pereira Silva  
Antônia Franco Silva

Endereço: Lago da Pedra-MA. 19.08.1963

Cas. Nº 4.064 Fls. 55 Liv. 29 Cart. 3ª. Helena-MA. exp. 18.03.83

Adm. *William Emanuel Silva*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

000043028588

1º OFÍCIO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

515538503 00

NOME COMPLETO: JOSÉ PEREIRA SILVA LACERDA

18 08 63

*José Pereira Silva*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09 04 92

09 04 92

MA - SANTA INES - MA

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

000043028588

1º OFÍCIO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO  
1º OFÍCIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA  
Cristiana Fernandes Gomes Soares - Tabelã e Registradora  
Avenida Professor João Moraes de Sousa, 879  
Centro - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP: 65272-000  
Tel: 3374-1744 - cartorio@cartoriosp@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO -----  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com qual conferi dou fé.  
Santa Luzia do Paruá/MA, 18 de janeiro de 2018. Selo: <SELO ATO>

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

*IVONETE MOURA DE CASTRO*  
IVONETE MOURA DE CASTRO  
Tabelã e Registradora Substituta

Emolumentos: R\$ 4,20 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,30

*Handwritten signatures and marks*



LACERDA E SILVA E LACERDA LTDA-EPP

CNPJ: 16.937.126/0001-27

Av. Prof. João Morais de Sousa, nº 1134, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 002/2018

Prezada Senhora,

**LACERDA E SILVA E LACERDA LTDA-EPP, CNPJ nº 16.937.126/0001-27,**  
sediada em **AV. PROFº JOÃO MORAIS DE SOUSA,1134 – CENTRO –SANTA LUZIA DO  
PARUÁ - MA,** por intermédio de seu representante legal Sr. **WESLEY SILVA LACERDA,**  
portador da Carteira de Identidade nº **194304220026/GEJUSPC-MAe** do CPF nº  
**001.137.301-60, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos  
descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização  
dos trabalhos do certame.**

Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de janeiro de 2018.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ / MA



*Wesley Silva Lacerda*

**LACERDA E SILVA E LACERDA LTDA-EPP**

**WESLEY SILVA LACERDA**

**CPF: 015.076.813-30**

**RG: 194304220026/ GEJUSPC-MA**

**PROPRIETÁRIO**

RECONHECIMENTO  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
(4) **WESLEY SILVA LACERDA**

Dou fé, Santa Luzia do Paruá/MA, 22 de janeiro de 2018.  
Em test. da verdade.

**IVONETE MOURA DE CASTRO** - Tabelião e Registradora Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,20 + FRC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,30. Selo: .

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO  
1º OFÍCIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA  
Graciana Fernandes Gomes Soares - Tabelião e Registradora  
Avenida Professor João Morais de Sousa, 879  
Centro - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP: 65222-000  
(98) 3324-1714 - cartoriooficialsp@gmail.com





**LACERDA E SILVA E LACERDA LTDA-EPP**

CNPJ: 16.937.126/0001-27

Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 1134, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA

Ilma. Sr.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 002/2018

Prezada Senhora,

**LACERDA E SILVA E LACERDA LTDA-EPP, CNPJ nº 16.937.126/0001-27,**  
sediada em **AV. PROFº JOÃO MORAIS DE SOUSA,1134 – CENTRO – SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA,** por intermédio de seu representante legal Sr. **WESLEY SILVA LACERDA,** portador da Carteira de Identidade nº**194304220026/GEJUSPC-MA** e do CPF nº**015.076.813-30,** DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de janeiro de 2018.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA



*Wesley Silva Lacerda*

**LACERDA E SILVA E LACERDA LTDA-EPP**

**WESLEY SILVA LACERDA**

**CPF: 015.076.813-30**

**RG: 194304220026/ GEJUSPC-MA**

**PROPRIETÁRIO**

RECONHECIMENTO  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
(5) **WESLEY SILVA LACERDA**  
Dou fé, Santa Luzia do Paruá/MA, 22 de janeiro de 2018.  
Em test. da Verdade.

IVONETE MOURA DE CASTRO, Tabelião e Registradora Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,20 + PERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,30. Selo: ..

Cartório do 1º Ofício de Santa Luzia do Paruá - MA  
Avenida Professor João Moraes de Sousa, 879  
Centro - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP: 55272-000  
(98) 3374-1714 - cartorio1oficio@p@gmail.com



LACERDA E SILVA E LACERDA LTDA-EPP

CNPJ: 16.937.126/0001-27

Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 1134, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 002/2018

Prezada Senhora,

LACERDA E SILVA E LACERDA LTDA-EPP, CNPJ nº 16.937.126/0001-27, sediada em AV. PROFº JOÃO MORAIS DE SOUSA,1134 – CENTRO – SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. WESLEY SILVA LACERDA, portador da Carteira de Identidade nº 194304220026/GEJUSPC-MAe do CPF nº 001.137.301-60, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de janeiro de 2018.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

Wesley Silva Lacerda

LACERDA E SILVA E LACERDA LTDA-EPP

WESLEY SILVA LACERDA

CPF: 015.076.813-30

RG: 194304220026/ GEJUSPC-MA

PROPRIETÁRIO



Handwritten signatures and initials

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(2)WESLEY SILVA LACERDA
Dou fé, Santa Luzia do Paruá/MA, 22 de janeiro de 2018.
Em test. da verdade.
IVONETE MOURA DE CASTRO - Tabeliã e Registradora Substituta
Emolumentos: R\$ 4,20 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,30. Selo: .

Cartório information at the bottom of the page